



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

CÉLIO
HORST
WALDRAFF
15/04/2024
TRT9

**Vetor: Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição (CAPPGJ) (Nº 284003)**

ATO Presidência 135/2024 (ID 10619357)

ATO Presidência 135/2024:

ATO nº 135, de 15 de abril de 2024.

***Altera o ATO nº 141, de 22 de Agosto de 2022, que
institui a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro
Grau de Jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do
Trabalho da 9ª Região.***

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

CONSIDERANDO:

- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE:



Documento "ATO Presidência 135/2024", no sistema Vetor, processo "Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPGJ) (Nº 284003)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.WVMLL.YKXWK no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Art. 1º Alterar o Art. 2º do ato nº 141/2022, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPJ) será composta conforme a seguir:


CÉLIO
HORST
WALDRAFF
15/04/2024
TRT9

I – 4 (quatro) magistrados(as), com direito a voto, sendo:

a) 1 (um/uma) indicado(a) pela Presidência;

b) 1 (um/uma) escolhido(a) pelo tribunal a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as); e

c) 2 (dois/duas) magistrados(as) de primeiro grau eleitos(as) por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

II – 4 (quatro) servidores(as), com direito a voto, sendo:

a) 1 (um/uma) indicado(a) pela Presidência;

b) 1 (um/uma) servidor(a) escolhido(a) pelo tribunal a partir de lista de inscritos (as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as); e

c) 2 (dois/duas) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.

§ 1º É assegurada a participação dos(as) seguintes convidados(as) para todas as reuniões, sem direito a voto:

I - 1 (um/uma) representante de cada uma das entidades de classe de magistrados (as) (AMATRA IX);

II - 1 (um/uma) representante de cada uma das entidades de classe e servidores (as) (SINJUTRA);

III - o(a) Diretor-Geral (DG);

IV - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência (SGP);

V - o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário (SGJ);

VI - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE); e

VII - o(a) Juiz(íza) Auxiliar da Presidência.



§ 2º A Comissão será coordenada por um(a) magistrado(a), não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito(a) por seus próprios integrantes, funcionando seu suplente como vice-coordenador.

§ 3º Na composição da Comissão deverá, sempre que possível, ser observada a paridade entre magistrados(as), não podendo haver superioridade numérica de juízes(as) do segundo grau com relação aos(às) do primeiro.

§ 4º O mandato dos membros indicados da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPGJ) coincidirá com o da Administração eleita do Tribunal, devendo a definição dos integrantes ocorrer durante o período de transição de que trata o Art. 2º da Resolução CNJ nº 95/2009.

§ 5º O mandato de todos os membros eleitos da Comissão será de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução.

§ 6º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo. "

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

